



*Handwritten signature and date: 12/16*

Câmara Municipal de Coimbra

**CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À ATRIBUIÇÃO  
DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PARA  
ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO,  
BEBIDAS OU AFINS SITOS NO PARQUE VERDE  
DO MONDEGO, EM COIMBRA**

**CADERNO DE ENCARGOS  
CONDIÇÕES TÉCNICAS**

**COIMBRA, 2019**

*Handwritten mark or signature*

## ÍNDICE

<b>1. NORMAS DE APLICAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESPLANADAS E EQUIPAMENTOS DE RESTAURAÇÃO OU AFINS.....</b>	<b>3</b>
1.1. MESAS, CADEIRAS E BANCOS .....	3
1.2. CHAPÉUS DE SOL .....	3
1.3. BALCÕES .....	4
1.4. TOLDOS, ALPENDRES OU SANEFAS .....	4
1.5. FLOREIRAS.....	4
1.6. PAPELEIRAS.....	4
1.7. CAVALETES PUBLICITÁRIOS .....	4
1.8. ESTRADOS OU PALCOS .....	4
1.9. APARELHOS DE AQUECIMENTO .....	4
1.10. TAPETES, ESTEIRAS OU SIMILARES .....	5
1.11. EXPOSITORES, ARCAS DE GELADOS, BRINQUEDOS MECÂNICOS E EQUIPAMENTOS SIMILARES.....	5
1.12. ALTIFALANTES.....	5
1.13. PROJECTORES OU FOCOS DE LUZ.....	5
1.14. PÁRA-VENTOS OU ESTRUTURAS DE CAIXILHARIA.....	5
1.15. LIMPEZA .....	5
<b>2. PLANO DE EMERGÊNCIA .....</b>	<b>6</b>
<b>3. INCUMPRIMENTO .....</b>	<b>6</b>

## 1. NORMAS DE APLICAÇÃO ESPECÍFICA EM ESPLANADAS DE EQUIPAMENTOS DE RESTAURAÇÃO, BEBIDAS E AFINS

### 1.1. Mesas, cadeiras e bancos

As mesas, cadeiras e bancos podem ser de qualquer material, excepto plástico ou similar, e devem ter uma boa resistência ao uso intensivo e condições climatéricas adversas, assim como garantir a segurança dos utilizadores.

As mesas e cadeiras podem conter o logo e/ou nome do espaço a concessionar para exploração, não sendo permitido qualquer outro tipo de mensagens publicitárias.

As mesas e cadeiras devem estar sempre em excelente estado de conservação, limpeza e apresentação.

Durante o período de funcionamento do estabelecimento, as mesas e cadeiras devem estar devidamente arrumadas e alinhadas dentro do espaço de esplanada delimitado pelo Município de Coimbra.

Com o encerramento diário do estabelecimento, as mesas e cadeiras devem ser arrumadas e empilhadas dentro do espaço delimitado pelo Município de Coimbra para o efeito, por forma a facilitar a limpeza pelos veículos de limpeza.

No caso de não serem empilháveis ou serem de material que possa ser danificado pela água dos veículos de limpeza, as mesas e cadeiras devem ser guardadas no interior do espaço a concessionar para exploração, não se responsabilizando o Município por quaisquer danos verificados se não o forem.

### 1.2. Chapéus de sol

Os chapéus de sol devem ser de tecido de cor base branca ou cru e podem conter o logo e/ou nome do estabelecimento no rebordo ou bainha, não sendo permitida qualquer outro tipo de mensagens publicitárias.

O Município reserva-se, não obstante, o direito de vetar a escolha de modelos menos adequados, pelo que os proponentes devem sujeitar a proposta à aprovação do Município de Coimbra.

Os chapéus de sol devem ser resistentes ao vento e devem estar munidos de bases próprias que garantam a segurança dos clientes do espaço a concessionar para exploração e demais transeuntes.

Não é permitido qualquer outro tipo de fixação dos chapéus de sol, sem serem as bases próprias, não se admitindo qualquer fixação ao pavimento do espaço público.

Os chapéus de sol devem estar sempre em excelentes condições de apresentação, não podendo nomeadamente apresentar-se sujos, rasgados e/ou com varetas partidas.

Os chapéus de sol devem ser colocados dentro do espaço de esplanada delimitado pelo Município de Coimbra.

Com o encerramento da esplanada, os chapéus de sol devem ser retirados e guardados no interior do estabelecimento, ou, se forem de difícil desmontagem, fechados e atados de forma segura.

### **1.3. Balcões**

Não são permitidos quaisquer tipo de balcões ou similares na zona de esplanada.

### **1.4. Toldos, alpendres ou sanefas**

Não é permitida a colocação de qualquer um destes equipamentos.

### **1.5. Floreiras**

Não é permitida sem a prévia aprovação do Município de Coimbra a colocação de floreiras nas esplanadas como decoração e/ou delimitação do espaço consignado.

### **1.6. Papeleiras**

É recomendável a utilização de papeleiras nas esplanadas.

As papeleiras utilizadas não podem ser de material plástico e devem integrar-se harmoniosamente com os restantes equipamentos da esplanada.

Reserva-se o direito de vetar a escolha de modelos menos adequados, pelo que os proponentes devem sujeitar a proposta à aprovação do Município de Coimbra.

### **1.7. Cavaletes publicitários**

Só é permitida a colocação de cavaletes publicitários com as ementas e/ou eventos nos estabelecimentos e esplanadas, desde que de acordo com o modelo a aprovar/autorizar pelo Município de Coimbra. A colocação destes cavaletes só poderá ser feita dentro da área delimitada pelo Município de Coimbra.

### **1.8. Estrados ou palcos**

A utilização de estrados ou palcos para eventos pontuais, poderá ser autorizada.

Para isso, o titular do estabelecimento deverá apresentar ao Município de Coimbra, com uma semana de antecedência, o projecto do referido evento indicando em desenho, a implantação do palco/estrado com as dimensões e o tempo de permanência no local, desde que não superior a 15 dias, não prorrogável, devendo, também ser entregues todos os planos da instalação no estrito cumprimento das disposições legais aplicáveis à matéria e desde que se comprove ter sido efectuado o pagamento devido por quaisquer licenças/autorizações/comunicações devidas.

### **1.9. Aparelhos de aquecimento**

Os titulares dos estabelecimentos poderão instalar aparelhos de aquecimento de esplanadas, desde que obedeçam a todas as normas de segurança em vigor.

14/16

#### **1.10. Tapetes, esteiras ou similares**

Os titulares dos estabelecimentos não poderão colocar tapetes, esteiras ou outros similares nas esplanadas uma vez que os mesmos não permitem uma limpeza eficaz do pavimento.

#### **1.11. Expositores, arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares**

Os titulares dos estabelecimentos não poderão colocar expositores, arcas de gelados, máquinas de *vending*, brinquedos mecânicos ou outros equipamentos, por se tratar de uma área emblemática.

#### **1.12. Altifalantes**

Os titulares dos estabelecimentos poderão colocar altifalantes na fachada do estabelecimento, desde que os mesmos estejam direcionados para a esplanada e desde que a sua dimensão, cor e local não se evidenciem da restante estrutura do estabelecimento.

No entanto, o Município de Coimbra reserva-se o direito de vetar a escolha de modelos menos adequados, pelo que os proponentes devem sujeitar a proposta à aprovação do Município de Coimbra.

Os equipamentos altifalantes referidos no número anterior só poderão funcionar a partir das 20 horas, devendo em qualquer caso respeitar o Regulamento Geral do Ruído em vigor, bem como a toda a legislação nacional e camarária concernente à matéria.

#### **1.13. Projectores ou focos de luz**

Não são permitidos quaisquer projetores ou focos de luz, que não aqueles que já se encontram colocados pelo Município de Coimbra.

#### **1.14. Pára-ventos ou estruturas de caixilharia**

Não é permitida a colocação de pára-ventos ou outras estruturas, não autorizadas.

#### **1.15. Limpeza**

Os titulares dos estabelecimentos serão responsáveis pela limpeza do chão da área de esplanada.

Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se por limpeza da área de esplanada, a permanente recolha de papéis, copos, guardanapos, restos de comida, palhinhas, pontas de cigarros e outros detritos que os clientes do estabelecimento ou transeuntes deitem ao chão, assim como a limpeza das mesas, cadeiras ou bancos.

Os titulares dos estabelecimentos não poderão colocar contentores de lixo, sacos, caixas, vasilhame, cartões, papel, na área de esplanada, mesmo que os mesmos sejam colocados junto às portas de serviço do estabelecimento.

## **2. PLANO DE EMERGÊNCIA EM CASO DE CHEIA**

O adjudicatário obriga-se a elaborar e sujeitar a aprovação pelo Município, um plano de emergência de forma a, em caso de cheia, salvaguardar pessoas e bens.

## **3. INCUMPRIMENTO**

O incumprimento, pelo titular do estabelecimento, das regras acima referidas poderá conduzir à execução da caução.